



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Dolores de Campos**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.821/0001-08, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dolores de Campos, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 99, de 24 de outubro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data e horário da sessão pública: 03/11/2026, às 09h00 min (horário de Brasília).

Data e horário limite para envio das propostas: 03/11/2026 às 08 h e 30 min (horário de Brasília).

Local: plataforma eletrônica LICITAPP – <https://doresdecampos.licitapp.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado do ramo pertinente ao objeto que atenda às exigências e condições contidas neste Edital e em seus anexos e que esteja previamente cadastrado na plataforma eletrônica indicada no item 3.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



Município de Dolores de Campos por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021):

2.4.1. Os itens **01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, cujo valor total estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

2.4.2. O item **02** (Álcool 70%) é de **ampla participação**, por corresponder à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total estimado para o produto, cujo valor total inicialmente apurado ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se a ele o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.3. O item **09** (Álcool 70% – cota 25%) corresponde à **cota reservada** de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado para o produto do item 02, sendo de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

2.4.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (item 09), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (item 02) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (item 09) e a cota principal (item 02), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para os fins deste Edital, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o agricultor familiar e o produtor rural pessoa física.

2.5.1. A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.4 e 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação adotada em razão da natureza do objeto e da existência, no mercado, de diversas empresas com potencial para atender isoladamente às exigências deste Edital;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e de seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) acessar a plataforma de licitação LICITAPP, em <https://doresdecampos.licitapp.com.br/>;
- b) selecionar a opção “ENTRAR” e, caso não possua acesso, escolher a opção “ainda não tenho cadastro”, sendo direcionado para a página <https://doresdecampos.licitapp.com.br/novoUsuario>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **Obs.:** nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (fornecedor);
- c) após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) em seguida, preencher o nome e o e-mail do representante (USUÁRIO) que dará andamento no sistema; automaticamente, um CONVITE será enviado ao e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

3.2. Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para a sessão), será necessário fazer o login com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

3.3. O representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e senha, pois é neste login que serão anexados a documentação, a proposta e as declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. Dúvidas em relação à plataforma LICITAPP poderão ser esclarecidas por meio do endereço https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%BAvidas_Frequentes, onde estão disponíveis manuais e vídeos com tutoriais de utilização da plataforma.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (inclusive a cota reservada), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

4.5.2. Nos itens de ampla participação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3, 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração, ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. DO ACOMPANHAMENTO DAS CONVOCAÇÕES E DO PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS

4.15.1. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, caberá aos licitantes acompanhar continuamente as operações realizadas na plataforma eletrônica, bem como as mensagens, solicitações e convocações encaminhadas pelo Pregoeiro.

4.15.2. Quando o Pregoeiro solicitar esclarecimentos, manifestações ou documentos complementares em sede de diligência, para os quais não haja prazo específico previsto neste Edital, o licitante deverá atender à solicitação no prazo de **20 (vinte) minutos**, contado do registro da convocação no sistema eletrônico.

4.15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada por meio do chat da plataforma eletrônica **antes do encerramento do prazo inicialmente concedido**.

4.15.4. A prorrogação dependerá de avaliação do Pregoeiro, considerando a natureza e a complexidade da documentação solicitada, a razoabilidade do prazo necessário ao atendimento e a preservação da isonomia entre os participantes.

4.15.5. O não atendimento da convocação dentro do prazo concedido, inclusive de eventual prorrogação, poderá acarretar as consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, quando legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



4.15.6. A ausência de acompanhamento da sessão, a desconexão do licitante ou a inobservância das mensagens regularmente disponibilizadas na plataforma não implicarão, por si só, a obrigação de suspensão ou reabertura dos prazos pela Administração, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.15.7. Permanecem preservados os prazos específicos previstos neste Edital para apresentação da proposta ajustada, dos documentos de habilitação e para os demais atos do procedimento licitatório.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca, quando for o caso;

5.1.3. fabricante, quando for o caso;

5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitem anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação ao item de ampla participação (item 02), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, quando a melhor proposta ou o melhor lance tiver sido ofertado por empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto – art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. O critério de empate ficto previsto neste item destina-se exclusivamente à disputa entre licitantes de enquadramentos distintos, não se aplicando quando a melhor proposta ou o melhor lance tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nem aos itens de participação exclusiva, nos quais a disputa ocorre somente entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, prevalecendo o menor preço ofertado.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, na hipótese de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação será obrigatória, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, preferencialmente conforme o modelo do Anexo II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. As consultas previstas nas alíneas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4, 2.5 e 4.5 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou de ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Os documentos de habilitação detalhados no Termo de Referência, exigidos somente do licitante vencedor, serão enviados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro. A dilação de prazo deverá ser requerida antes de decorrer o prazo de duas horas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 8.7.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.14. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo a comprovação de regularidade exigida somente para efeito de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato (arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006).

8.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor.

8.14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.

9.5. A Ata de Registro de Preços, com a indicação dos fornecedores e dos preços registrados, será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser formado cadastro de reserva, constante de anexo à Ata de Registro de Preços, composto pelos:

10.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo de contrato, conforme Minuta do Anexo IV, ou de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a minuta do contrato será parte integrante desses instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada implica o reconhecimento de que:

11.3.1. o referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado o item 11.1.1;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Para a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema e no prazo nele concedido, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dorés de Campos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

e.4) deixar de apresentar amostra; ou

e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quando:

f.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **advertência**, no caso da infração prevista na alínea “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa**:

b.1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b.3) compensatória, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do item 13.1;

b.4) compensatória, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “b” do item 13.1;

b.5) compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para a inexecução total prevista na alínea “c” do item 13.1;

b.6) compensatória, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “d” a “g” do item 13.1;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



b.7) compensatória, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do item 13.1;

c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dolores de Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “l” do item 13.1, bem como nos casos das alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Para fins deste item, nas infrações cometidas antes da celebração do contrato, a multa incidirá sobre o valor estimado do(s) item(ns) adjudicado(s) ou cotado(s) pelo licitante.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Dolores de Campos.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. As regras previstas neste item aplicam-se também à gestão da Ata de Registro de Preços e aos integrantes do cadastro de reserva.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma <https://doresdecampos.licitapp.com.br/>.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica indicada no item 3.1 e no sítio eletrônico oficial do Município de Dolores de Campos, podendo também ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dolores de Campos, nos dias úteis, das 8h às 17h, mesmo endereço e horário em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



15.11.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial Readequada;

15.11.3. **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.11.4. **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Dores de Campos, 19 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores de Campos/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	10000	UN	00000011279- AGUA SANITARIA GARRAFA DE 2 LT Água sanitária; solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio; embalagem de acordo com o nº 13390 e Portaria ANVISA 89 com validade de 6 meses, frasco plástico opaco; teor de cloro ativo 2%pp a 2,5%pp, c/autorização de funcionamento do fabricante ANVISA, galão com 2 litros.	6,76	67600
2	7500	UND	00000015497- ÁLCOOL 70% autorização de funcionamento fabricante ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ.	9,00	67500
3	6000	LIT	00000015498- ÁLCOOL 92,8% autorização de funcionamento fabricante ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ.	10,00	60000
4	2000	FRS	00000015507- AMACIANTE EM FRASCO 1 LITRO-DIESTERIL amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis concentrado 6,0% mínimo, teor de ativos catiônico concentrado 3,5% mínimo, composição aromática floral, acondicionamento em frasco plástico com 1000ml, validade 3 anos, ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	8,99	17980
5	100	GAL	00000015549- DETERGENTE PARA ROUPAS DE COCO 5 LITROS ÁCIDO DODECILBENZEMO SULFÔNICO, ESPESSANTE, ALCALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS.	23,77	2377
6	62	FRS	00000015503- LIMPA FORNO 200 ML-DETERGENTE DESINCRUSTANTE alcalino, com hidróxido de cálcio, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	15,93	987,66
7	5000	KG	00000015509- SABÃO EM PÓ 1000 GR princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio carbonato de sódio, teor de ativos mínimos de 8,0%, PH=11,5 máximo, solução 1%	7,97	39850



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



			<i>P/P, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em caixa com 1000 gramas, validade 2 anos, ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.</i>		
8	15	KG	00000015493- SODA CÁUSTICA TIPO ESCAMA embalada em saco plástico, contendo 1 quilo, composta de hidróxido de sódio/autorização de funcionamento fabricante ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ.	15,50	232,5
9	2500	UN	00000026716- ÁLCOOL 70% COTA 25% AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PROCUTOS QUÍMICOS, FISPQ	9,00	22500
Total:					279027,16

1.2. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, da seguinte forma:

1.2.1. os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, cujo valor total estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;

1.2.2. o item 02 (Álcool 70%) é de ampla participação e corresponde à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total estimado para o produto, cujo valor total inicialmente apurado ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.2.3. o item 09 (Álcool 70% – cota 25%) corresponde à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado para o produto do item 02, de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O contrato ou o instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual se demonstrou ser esta a melhor solução a ser adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada pela Administração é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES) por meio de registro de preços, por se mostrar a mais vantajosa, conforme estudo comparativo realizado no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



3.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, aos requisitos, às características e aos quantitativos do objeto, foram definidas pelo(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

3.3. A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega, ou ainda relacionados à sua fabricação ou armazenagem.

3.4. Aplica-se à execução do objeto, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. **Prazo de validade dos produtos (quando aplicável):** o prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do prazo de validade de fábrica, no momento da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda da Administração, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Dr. Silvio Tranqueira, nº 146, próximo à Igreja Matriz, Dolores de Campos, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, dentro do território do Município, sem ônus adicional para a Contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens, perecíveis ou não, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o oferecido pelo fabricante, se superior.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. Cabe ao gestor do contrato:

6.12.1. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



6.12.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12.7. enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

6.13. A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.15. Ficam designados:

a) **Gestor(a): ANA LUCIA PINHEIRO CARNEIRO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

b) **Fiscal: FLAVIA MARIA MOREIRA DA SILVA –ASSESSORA ESPECIAL.**

7. RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, observado o prazo de substituição previsto no item 5.5, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Após a entrega e a comunicação do gestor do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Dolores de Campos, CNPJ nº 18.094.821/0001-08, acompanhada das comprovações de regularidade perante a Fazenda Nacional (inclusive quanto às contribuições previdenciárias), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e aos respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a Contratante notificará a Contratada para sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.4. O pagamento à Contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com a ordem de fornecimento, e da apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Qualquer atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento, iniciando-se novo prazo após a regularização da situação.

8.7. Considera-se paga a nota fiscal na data do depósito bancário.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a atualização financeira devida pela Contratante, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,00016438$, sendo TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



8.9. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições abrangidos por aquele regime, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Imposto sobre a Renda, nos termos da regulamentação vigente.

8.11. Serão deduzidos dos créditos da Contratada os valores relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas, observado o devido processo administrativo.

8.12. **Reajuste:** os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

8.12.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 1 (um) ano de sua pactuação, os preços registrados poderão ser reajustados para o período de prorrogação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.12.2. O reajuste será aplicado aos preços registrados a partir do início do período de prorrogação da Ata e às contratações dela decorrentes celebradas a partir de então.

8.12.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na sua ausência, novo índice oficial eleito pelas partes, por meio de termo aditivo.

8.12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento:** o fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2. **Modo de disputa:** aberto.

9.3. **Exigências de habilitação:** para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6. Qualificação econômico-financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.7. Qualificação técnica:

9.7.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa (licitante) ou de seu responsável, comprovando o fornecimento compatível com o objeto licitado;

9.7.2. Autorização de funcionamento para distribuição de produtos saneantes domissanitários, cosméticos e produtos de higiene pessoal (publicação no Diário Oficial da União ou emitida via internet pela ANVISA), referente às licitantes que cotarem produtos saneantes domissanitários, cosméticos e produtos de higiene pessoal;

9.7.3. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual em plena validade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 279.027,16 (duzentos e setenta e nove mil e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa em banco de preços de contratações públicas similares realizadas nos últimos 12 (doze) meses e de cotações junto a fornecedores do ramo pretendido, selecionados de forma aleatória, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no mapa de apuração de preços constantes dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

Ficha: 05 – Fonte: 1500

Ficha: 82 – Fonte: 1500

Ficha: 94 – Fonte: 1500

Ficha: 148- Fonte 1500/1550

Ficha :164- Fonte 1500/1550

Ficha :207- Fonte 1500

Ficha :227- Fonte 1500/1600/1621

Ficha :267 -Fonte 1600

Ficha: 323 – Fonte: 1500 /1600

Ficha :330 - Fonte 1500/1550

Ficha: 351- Fonte 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



Ficha: 364 - Fonte 1500

Ficha :385 - Fonte 1500

Ficha :428 - Fonte 1500

Ficha: 456 – Fonte: 1500/1660

Ficha :518 - Fonte 1500

Ficha :560 - Fonte 1500

Ficha :594- Fonte 1500

11.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, podendo as demais dotações ser definidas, no curso da vigência da Ata, quando da contratação por cada Secretaria.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, nos termos e percentuais definidos no instrumento convocatório, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da mesma Lei e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Dores de Campos, 19 de outubro de 2026.

ANA LÚCIA PINHEIRO CARNEIRO

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

FLÁVIA MARIA MOREIRA DA SILVA

Assessora Especial



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20__ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

Razão social: _____ **CNPJ:** _____
_____._____/_____-_____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____-____ **Telefone:** (____) _____-_____

E-mail: _____
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Representante legal: _____ **CPF:** _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e em seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e ao resultado registrado na ata da sessão pública.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						R\$

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência e estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecida para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro, para os devidos fins, que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



Declaro, ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **Município de Dolores de Campos**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.821/0001-08, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dolores de Campos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Antônio Pinheiro**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__, Processo Licitatório nº ____/20__, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado na _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 99, de 24 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						R\$

2.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Por se tratar de registro de preços, a Administração não se obriga a adquirir os quantitativos previstos nesta Ata, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dores de Campos, por intermédio de suas Secretarias Municipais.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por órgãos e entidades que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. As aquisições por cada órgão ou entidade aderente não poderão exceder, por item, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. A adesão não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata assumidas com o órgão gerenciador.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo Município de Dores de Campos por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



6.5.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a minuta do contrato será parte integrante desses instrumentos, para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O instrumento contratual de que trata o item 6.5 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. em caso de reajustamento dos preços registrados, nos termos do Termo de Referência, respeitadas a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Dores de Campos, na condição de gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Edital de licitação.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 8.2 e 8.2.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas nesta Ata.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2; ou

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. A ata da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame (cadastro de reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores de Campos, ____ de _____ de 20__.

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO

Prefeito Municipal

Representante legal – Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS e a empresa _____, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), decorrente do Processo Licitatório nº ____/20__, Pregão Eletrônico nº ____/20__ – Ata de Registro de Preços nº ____/20__.

O **Município de Dores de Campos**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.821/0001-08, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dores de Campos, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Antônio Pinheiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo Licitatório nº ____/20__ – Pregão Eletrônico nº ____/20__ e na Ata de Registro de Preços nº ____/20__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), nos termos e condições especificados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						R\$

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Edital da licitação, a Ata de Registro de Preços, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados, constantes do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo absorver os prazos de entrega e de recebimento provisório e definitivo do objeto.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses e nos limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de entrega, observação e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores designados no Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos que estiverem atuando em sua substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro constante da Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor da contratação é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As condições de reajuste dos preços encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



- 8.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. comunicar à empresa a emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.8. emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.8.1. a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.2. comunicar ao CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas de consulta utilizados pelo CONTRATANTE, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias; 2) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 3) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021), comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.12. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cabendo à CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres nela previstos, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, conforme disposto no Termo de Referência, anexo a este contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida Lei.

12.2. As infrações e sanções administrativas, com os respectivos percentuais de multa, encontram-se definidas no Edital da licitação, declarando a CONTRATADA plena ciência de seu teor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e c) indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Dores de Campos para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Ficha: _____ – Fonte: _____ – Dotação: _____



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o art. 176 da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Prados - MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Dores de Campos, ____ de _____ de 20__.

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Representante legal – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____